

## I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

### **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

Trata-se da execução de emenda parlamentar 10.226, do vereador Tiago Rocha dos Santos destinado a Secretaria de Turismo para realização de eventos em geral.

O Festival Internacional de Turismo e Cultura de Ouro Preto- 4ª edição tem como objetivo promover e fomentar o turismo no município de Ouro Preto e região e outras cidades de Minas Gerais, criando conexões entre os representantes do trade turístico, poder público e iniciativa privada.

O evento valoriza a cultura mineira de forma geral, a gastronomia local e promove a atualização e a troca de conhecimentos entre os participantes que tem a oportunidade de conhecer novos destinos e produtos através dos espaços apropriados para divulgação de exposições, mostras e estabelecer novos contatos para futuros negócios no setor turístico.

As edições de 2019 a 2023 contaram com a participação de 127 cidades, 14 países, 185 expositores e mais de 9.500 visitantes de acordo com o site do evento.

Esta edição ocorrerá entre os dias 05 e 07 de junho no Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e oferece a possibilidade de divulgar a cidade de Juiz de Fora como um destino turístico de Minas Gerais com grande potencial de atratividade nos nichos, cultural, gastronômico, de eventos e LGBTQIAPN+.

Para que o município de Juiz de Fora possua a adequada visibilidade no Festival, torna-se necessário o aluguel de um stand personalizado, nos moldes solicitados do evento, no valor de 10 mil reais para que possam ser disponibilizados em local adequado os materiais gráficos da cidade, brindes e exposição de produtos turísticos locais de forma a divulgar os atrativos do município despertando o desejo dos participantes em experienciar todas as oportunidades turísticas que a cidade tem a oferecer.

#### **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 5º, X)**

Não houve previsão da contratação já que trata-se de emenda parlamentar.

#### **Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 5º, II)**

A descrição dos requisitos não se enquadram nesse tipo de contratação por se tratar de emenda parlamentar designada a execução de eventos pela Secretaria de Turismo.

## II – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

### **Levantamento de Mercado (art. 5º, IV)**

O levantamento de mercado não se enquadra nessa contratação já que o aluguel do stand personalizado só é ofertado pela empresa organizadora do evento, não havendo possibilidade de



competição. Com isso, a contratação será configurada como inexigibilidade de licitação.

### **Estimativa do valor da contratação (art. 5º, V)**

O valor necessário para o aluguel do stand personalizado é de R\$ 10.000 (dez mil reais) e será captado através da utilização de parte do valor disponibilizado pela emenda 10.226.

### **3. Escolha da solução (consequência dos incisos VIII e XI do art. 5º)**

Considerando a inviabilidade de competição visto que a única possibilidade de contratação de um stand de divulgação dentro do Festival Internacional de Turismo e Cultura de Ouro Preto- 4ª edição é através do aluguel oferecido pelo produtor Circuito do Ouro Convention & Visitors Bureau (CVB), a melhor solução para contratação é através da inexigibilidade de licitação prevista na lei 14.133/21 no artigo 7, inciso I.

## **III – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 5º, VI)**

Tendo em vista que o projeto será viabilizado com recursos provenientes de emenda parlamentar e não há possibilidade de competição, é mais vantajoso para a Administração a contratação através de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

### **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO – Art. 5º, VII)**

Não será realizado o parcelamento, tendo em vista que os serviços que serão prestados são intrínsecos à sua contratação.

### **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 5, IX)**

Para viabilizar a participação no evento, torna-se necessário o aluguel do stand personalizado.

### **Resultados pretendidos (art. 5º, XI)**

Com o aluguel do stand personalizado pretende-se divulgar o município de Juiz de Fora para todos os participantes do evento e consolidar a cidade como um destino turístico atrativo para os diversos segmentos do turismo.



### **Providências a serem adotadas (art. 5º, XII)**

Cabe à Secretaria de Turismo a realização das etapas de execução da emenda parlamentar viabilizando o aluguel do stand no Festival de forma a divulgar adequadamente, de acordo com as normas do evento, a cidade de Juiz de Fora.

### **Possíveis impactos ambientais (art. 5º, XIII)**

Sem impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **IV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Como se verifica nos tópicos anteriores, bem como nos documentos em anexo, o aluguel de stand para participação do município de Juiz de Fora no Festival Internacional de Turismo e Cultura de Ouro Preto- 4ª edição, na modalidade contratação direta via inexigibilidade de licitação mostra-se viável conforme previsto no artigo 74, I da lei 14.133/21.

Por fim, será necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes, para que se possa tomar ciência do ato e das providências cabíveis.

---

Assinatura do Servidor Responsável



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9DB-DDD9-D44D-ECE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO CARMO RODRIGUES (CPF 926.XXX.XXX-68) em 15/05/2024 14:16:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F9DB-DDD9-D44D-ECE6>